



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA
CNPJ 18.457.242/0001-74



DECRETO N.º 8.843, DE 2 DE ABRIL DE 2025.

“Prorroga prazo para pagamento da cota única e primeira parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do exercício de 2.025.”

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que há notícias do atraso da entrega dos carnes;

CONSIDERANDO, por fim, que a possibilidade de prorrogação de prazo para recolhimentos de tributos municipais não implica, necessariamente, em renúncia de receita;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 9 de maio de 2.025, o prazo para pagamento da COTA ÚNICA e PRIMEIRA PARCELA do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Taxas de Serviços Públicos e a contribuição para custeio da iluminação pública, do exercício de 2.025.

Art. 2º Para fins de emissão de Certidão Negativa de Débitos e liberação de guias de ITBI, IPTU, Taxas de Serviços Públicos e Contribuição de Iluminação, deverão ser pagos em sua totalidade, até a data da emissão da Certidão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 2 de abril de 2025.

Dr. José Herculano Pereira dos Santos
- Prefeito Municipal -

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no Diário Oficial em

09/04/2025

Leon - c.s. Monica